



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Edital n° 01/2025 – Credenciamento de novos docentes permanentes e colaboradores

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Produção Vegetal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Campus Uberaba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo informações sobre o período, critérios e procedimentos para solicitação de credenciamento de novos docentes para atuarem no quadro do curso de Mestrado Profissional, nas categorias de “Docente Permanente” e “Docente Colaborador”, considerando as exigências constantes na Resolução IFTM n° 376 de 29 de Novembro de 2023; na Orientação Normativa 03/2017- PROPI; na Portaria Capes n° 81 de 3 de junho de 2016; no documento da área de Ciências Agrárias I, de 04 de outubro de 2019 (CAPES); na ficha de avaliação quadrienal de 07 de julho de 2020 e no documento orientador de APCN de 04 de agosto de 2023.

1. Das exigências para docentes permanentes

- 1.1. Possuir o título de mestre ou doutor, obtido em PPG reconhecido pela CAPES ou em instituição estrangeira e reconhecido pela CAPES.
- 1.2. Que o número de docentes permanentes seja no mínimo 70% dos docentes do programa.
- 1.3. Que o número de docentes permanentes com título de doutor seja no mínimo 80%.
- 1.4. Possuir experiência comprovada na área de Ciências Agrárias ou afins, de preferência na área de concentração e linhas de pesquisa do programa.
- 1.5. Que a futura atuação como docente permanente no programa poderá se dar, desde que não ultrapasse o máximo de até 3 (três) PPG's.
- 1.6. Que no mínimo 50% dos docentes permanentes sejam exclusivos do programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

1.7. Apresentar carta de liberação do representante legal da instituição/campus de origem ou empresa do setor privado onde atua, para dedicação ao curso, sem qualquer ônus para o IFTM Campus Uberaba (Anexo IV).

1.7.1. Em relação ao item 1.7, deve ser observado o § 2º do art. 36 da Resolução IFTM Nº 376 de 29 de novembro de 2023, em que consta:

“O credenciamento de orientador externo será aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (CPPGPV). Neste caso, deverá prever convênio interinstitucional, ou parceria público-privada, explicitando a forma de vínculo (colaborador, permanente ou visitante) e o tempo de dedicação do docente.”

2. Das exigências para docentes colaboradores

2.1. O credenciamento na modalidade Docente Colaborador ocorrerá para docentes que possuem perfil, porém, não atendam as exigências ou limite de vagas para a modalidade de docente permanente.

2.2. Que o limite máximo de docentes nesta situação, não ultrapassará 30%, contando com docentes permanentes pertencentes a outras Instituições.

2.3. Que sejam contemplados aqueles que possuem perfil de Pesquisador Doutor ou bolsista Pós-Doutor financiado por agências de fomento externas, por exemplo, FAPEMIG, CNPQ, EMBRAPPII.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para este processo seletivo estarão abertas no período de **13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025**, via e-mail: pvegetal@iftm.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

3.2. O cronograma geral contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no Anexo I deste edital.

4. Da Documentação

Os documentos de inscrição e seus anexos (I e II) deverão ser entregues por meio do e-mail pvegetal@iftm.edu.br à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, sendo os seguintes:

4.1. Título do e-mail: *Credenciamento docente MPPV 2025 – Nome do Candidato*;

4.2. Cópia do currículo Lattes do diretório do CNPq, atualizado a, no máximo, 90 dias antes da data da inscrição neste edital.

4.3. Formulário de inscrição com opção pela linha de pesquisa e área de concentração pretendida (Anexo II).

4.4. Formulário de pontuação de acordo com o Anexo III do presente edital. Para pontuação da produção na forma de artigos científicos, a Comissão utilizará o Qualis da classificação 2017-2020, da seguinte maneira (A1: 10 pontos; A2: 9 pontos; A3: 8 pontos; A4: 7 pontos; B1: 6 pontos; B2: 5 pontos; B3: 4 pontos; B4: 3 pontos). As produções técnicas/tecnológicas, por sua vez, serão classificadas em seis estratos (T1: 10 pontos; T2: 9 pontos; T3: 8 pontos; T4: 7 pontos; T5: 6 pontos; TNC = produção não considerada). A comissão irá classificar as produções técnicas/tecnológicas com base na relevância para o setor produtivo, considerando impacto, aplicabilidade e inovação de cada produção.

4.5. Cópia (total ou parcial – desde que permita a identificação da produção) da produção intelectual e acadêmica e comprovação da experiência profissional apresentadas no Anexo III.

4.6. Ciência da chefia superior no qual o professor ou pesquisador estiver lotado (Anexo IV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
 UBERABA
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

5. Das vagas

5.1. Distribuição das vagas

Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para docentes permanentes, 2 (duas) na linha de pesquisa em Sistemas Produtivos no Cerrado, e 2 (duas) na linha Solo e Água no Cerrado, conforme disposto no quadro a seguir. Também serão ofertadas 2 (duas) vagas para docentes colaboradores.

Linha de pesquisa	Área de concentração (vaga)	Horário/disciplinas a serem ministradas
Sistemas Produtivos no Cerrado	Fitotecnia Entomologia Fisiologia Vegetal	Sextas-feiras e aos sábados das 8h às 17h, alternados entre as disciplinas ao longo do semestre
Solo e Água no Cerrado	Engenharia de Água e Solo Solos e Nutrição de Plantas	Sextas-feiras e aos sábados das 8h às 17h, alternados

6. Do processo seletivo

6.1. A seleção de candidatos será realizada pela COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES, composta por docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal.

6.2. Caberá à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes analisar e avaliar as solicitações dos candidatos de credenciamento ao Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, observando os critérios qualitativos e quantitativos do processo de avaliação que será realizado em três etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

6.2.1. Primeira etapa (Eliminatória) - Atendimento por parte do candidato aos requisitos deste edital e adequação em relação à área de concentração proposta. O não atendimento a qualquer um destes requisitos implicará na desclassificação do candidato.

6.2.2. Segunda etapa (Classificatória) – Análise da produção intelectual, técnica e experiência profissional por meio do formulário de pontuação do candidato.

6.2.2.1 Os critérios de pontuação do formulário estão explicitados no Anexo III.

6.2.2.2 A nota desta etapa terá um valor máximo de 100 pontos. Assim, o candidato que obtiver a maior nota no formulário de pontuação (Anexo III) receberá a nota máxima, ou seja, 100 pontos e as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

6.2.2.3. O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, documentos comprobatórios da pontuação atribuída no formulário. Somente serão contabilizadas as pontuações devidamente comprovadas.

6.2.2.4 O candidato que não entregar o formulário ou não o preencher será desclassificado.

6.2.3. Terceira etapa (Classificatória) – Entrevista realizada por uma banca composta por até três docentes permanentes do programa, tendo como base a trajetória profissional do candidato bem como suas expectativas e propostas de contribuição com Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal.

6.2.3.1 A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos, obtida como a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca avaliadora.

6.2.3.2 A entrevista será realizada presencialmente e o local de entrevistas será enviado por e-mail aos candidatos aprovados na primeira etapa.

6.3. A classificação final dos candidatos será realizada por meio da soma das notas obtidas na segunda e terceira etapa. Será realizada 1 (uma) classificação para cada vaga ofertada, ou seja,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

para cada vaga será credenciado apenas 1 (um) docente permanente e/ou 1 (um) docente colaborador.

6.4. Atendendo aos interesses do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal e a as regulamentações que tratam o tema, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes se resguarda o direito de não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital.

6.5. O parecer final apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes será apreciado pelo Colegiado do Programa, ao qual caberá a decisão final com posterior encaminhamento para homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

7. Dos compromissos

7.1. Os Docentes admitidos como Permanentes terão as seguintes atribuições: orientação, docência, coorientação, bancas, seminário interdisciplinar, comissões e colaboração e cooperação em atividades, eventos do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal e demais atividades e produções técnico-tecnológicas. Para garantir êxito em suas pesquisas, devem ainda, participar de chamadas públicas de agências de pesquisa nacional e internacional para buscar recursos para o programa.

7.2. Os Docentes Colaboradores poderão atuar em disciplinas, pesquisas e como coorientadores.

7.2. Os postulantes ao credenciamento devem ter disponibilidade para permanência no espaço do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, para contribuir nas atividades docentes e de interesse do programa.

7.3. Os docentes que forem admitidos neste edital, assim como os docentes que já integram o Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, serão submetidos ao processo de acompanhamento anual da produção intelectual e do processo de credenciamento, que são



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

requisitos exigidos pela CAPES para garantir a consolidação e melhoria no sistema de avaliação da CAPES.

8. Das disposições gerais

8.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital, sem alegação de desconhecimento.

8.2. O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis antes do término das inscrições.

8.3. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes reserva-se o direito de não credenciar docentes para o programa.

8.4. O credenciamento no Programa de Pós-graduação não implica em geração de vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do IFTM em custear qualquer atividade realizada pelo docente.

8.5. Os docentes classificados além do número de vagas disponível em cada linha de pesquisa, poderão, a critério da coordenação do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal e com aprovação do Colegiado, serem convocados para credenciamento na condição de docentes colaboradores respeitando a ordem classificatória.

8.6. Os candidatos poderão, durante todo o processo solicitar esclarecimentos sobre o mesmo. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail pvegetal@iftm.edu.br e conter com precisão a dúvida a ser esclarecida.

8.7. Os candidatos terão o prazo de 48 horas a contar do horário da divulgação do resultado preliminar para interpor recurso. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após este período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

8.7.1 A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do e-mail pvegetal@iftm.edu.br e conter com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

8.7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes, a qual deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, submeter o recurso à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Produção Vegetal, a quem caberá a decisão final.

8.8. Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes, fazendo uso das suas atribuições.

Prof. Dr. Daniel Pena Pereira

Presidente da Comissão de Seleção (Processos Seletivos, Bolsas, Compras de Equipamentos e afins) do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do IFTM *Campus* Uberaba

PORTARIA / DG-URA / Nº 128 DE 31/12/2024 - CAMPUS UBERABA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
 UBERABA
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Anexo I. Cronograma

Atividade	Data	Observações
Publicação do edital	13/01/2025	No site do IFTM
Inscrições via e-mail	13/01 a 27/01/2025	E-mail: pvegetal@iftm.edu.br
Prazo para impugnação do edital	24/01/2025	E-mail: pvegetal@iftm.edu.br
Divulgação da lista de candidatos com inscrição deferida – Resultado 1ª etapa	03/02/2025	No site do IFTM
Análise dos formulários de pontuação dos candidatos	07/02/2025	-
Resultado 2ª etapa	10/02/2025	No site do IFTM
Entrevistas	14/02/2025	No Campus Uberaba do IFTM
Resultado 3ª etapa	17/02/2025	No site do IFTM
Resultado Preliminar	18/02/2025	No site do IFTM
Prazo para interposição de recurso	20/02/2025	E-mail: pvegetal@iftm.edu.br
Resultado Definitivo	24/02/2025	No site do IFTM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Anexo II. Formulário de Inscrição

Nome:
Cargo:
Instituição:
Campus, <i>quando pertinente</i> :
Graduação:
Mestrado:
Doutorado:
Ano de titulação do mestrado/doutorado:
Número de artigos em periódicos <i>qualis</i> (desde 2019):
Número de livros e capítulos de livros (desde 2019):
Número de produtos técnicos (desde 2019):
Linha de pesquisa pretendida:
Área de concentração pretendida:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
 UBERABA
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Anexo III. Formulário de pontuação (desde 2019)

Nome:	
Produção Científica	Quantidade
Artigo Qualis A1	
Artigo Qualis A2	
Artigo Qualis A3	
Artigo Qualis A4	
Artigo Qualis B1	
Artigo Qualis B2	
Artigo Qualis B3	
Artigo Qualis B4	
Produção Técnica Tecnológica	
Patente	
Cultivar	
Cepa Microbiana	
Software	
Base de dados técnico-científica	
Produto bibliográfico – Livro/Manual Técnico	
Produto bibliográfico – Capítulo de livro	
Curso de formação profissional	
Relatório técnico conclusivo	
Outra:	
Assinatura:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Anexo IV. Carta de liberação

CARTA DE LIBERAÇÃO DE DOCENTE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO VEGETAL DO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

À Direção Geral do IFTM – Campus Uberaba

Prezados Senhores,

Informamos que o(a) Sr(a) _____, Representante legal do Campus/instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão/empresa _____ concorda e aceita liberar o(a) servidor(a)/funcionário(a) _____, CPF nº _____, caso seja selecionado(a) no Edital de credenciamento de novos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do IFTM Campus Uberaba, de acordo com horários e normas deste curso. Ademais o credenciamento no Programa de Pós-graduação não implica em geração de vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do IFTM em custear qualquer atividade realizada pelo docente.

Atenciosamente,

Nome / Cargo ou função do representante legal da empresa/instituição de origem

DANIEL PENA PEREIRA
COORDENADOR(A) DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO VEGETAL -
SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por DANIEL PENA PEREIRA, COORDENADOR(A) DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO VEGETAL - SUBSTITUTO, em 10/01/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **3FBA037** e o código CRC **90F37C89**.

Referência: NUP: 23200.000325/2025-06

DOCS nº 0000678161